

LEI MUNICIPAL Nº. 833/2014

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA ANTONIO CIPRIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para a Empresa ANTONIO CIPRIANO – CNPJ nº 14.877.908/0001-92, do Lote R1-5, com área de 1.018,23m² (um mil, dezoito metros e vinte e três centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede de sua Empresa.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da escritura;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da escritura;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.

Art. 3º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 10 de outubro de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**